EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADIS DE ISOLAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**LOCAÇÃO DE TENDA 4,00 m x 4,00 m**, com estrutura metálica resistente e cobertura impermeável, própria para utilização em ambiente externo, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.	Unidade	**03**
02	**LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO DE ISOLAMENTO**, constituído por módulos próprios para eventos, com estrutura resistente e sistema adequado de encaixe/interligação, incluindo transporte, carga, descarga, posicionamento, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.	Metro linear	**100**

1.3. As tendas e os gradis deverão ser entregues, montados e instalados no local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

1.4. A Contratada será responsável pela disponibilização de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, meios de transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

1.5. A montagem e instalação das estruturas deverão observar as características do local e as orientações da Administração Municipal, utilizando-se sistemas adequados de fixação, ancoragem, interligação ou estabilização, conforme aplicável.

1.6. Após o encerramento do evento, caberá à Contratada realizar integralmente a desmontagem e retirada das estruturas, deixando o local livre dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

1.7. Todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo locação, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, fixação, desmontagem, retirada, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas estarão incluídos no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

1.8. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.8.1. A proposta deverá apresentar os valores correspondentes aos serviços que compõem a contratação e o respectivo **VALOR UNITÁRIO**, considerando as quantidades estabelecidas neste Edital.

1.8.2. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO**.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará disponível para consulta pública e apresentação de propostas.

2.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Prefeitura Municipal até às **10 horas do dia 08 de outubro de 2026**.

2.3. Até o encerramento do prazo previsto no item 2.2, os participantes poderão registrar, alterar ou substituir suas propostas no sistema. Encerrado o referido prazo, não será permitida qualquer inclusão, substituição ou alteração.

CLÁUSULA 3 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema de Compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal, operado pela plataforma Fiorilli – Portal de Compras de Narandiba –, em ambiente eletrônico próprio.

3.2. Os interessados em participar deverão realizar previamente seu cadastro junto ao sistema eletrônico, observando os procedimentos definidos pela Administração para obtenção de acesso.

3.3. Após a validação do cadastro, será disponibilizado login e senha de acesso ao sistema, sendo de exclusiva responsabilidade do participante a guarda, o sigilo e a utilização dessas credenciais.

3.4. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante apresentação de proposta eletrônica pelos participantes através do sistema.

3.5. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, considerando as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.6. O participante deverá considerar na formação de seu preço todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo locação das estruturas, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, fixação, desmontagem, retirada, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

3.7. As propostas cadastradas permanecerão sigilosas durante toda a fase de recebimento, não sendo possível aos participantes visualizar, conhecer ou ter acesso aos valores ofertados pelos demais concorrentes.

3.8. Durante o período de recebimento das propostas, os participantes poderão registrar, alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico, prevalecendo, para todos os efeitos, a última proposta validamente registrada antes do encerramento do prazo estabelecido.

3.9. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema bloqueará automaticamente novos registros ou alterações.

3.10. A identidade dos participantes e os valores das propostas permanecerão sob sigilo até a conclusão da fase de recebimento e processamento das propostas pelo sistema.

3.11. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, será realizada a classificação considerando o **MENOR PREÇO UNITÁRIO OFERTADO**, sendo declarado provisoriamente vencedor o participante que apresentar o menor valor, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.12. O valor unitário ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

3.13. Somente após a definição da proposta classificada em primeiro lugar serão analisados os documentos de habilitação do participante provisoriamente vencedor.

3.14. Caso o participante classificado em primeiro lugar seja inabilitado ou tenha sua proposta desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a respectiva ordem de classificação pelo menor preço unitário, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

3.15. A participação no procedimento implica plena aceitação das regras de funcionamento da plataforma eletrônica, das disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.16. Problemas de conexão, falhas de internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer intercorrências de responsabilidade exclusiva do participante não ensejarão suspensão, prorrogação ou repetição do procedimento eletrônico.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – executar integralmente os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

II – disponibilizar as tendas e os gradis nas quantidades e especificações contratadas, em adequado estado de conservação, limpeza e utilização;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada das estruturas;

IV – disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com capacidade para execução segura dos serviços;

V – fornecer todos os equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto;

VI – realizar a montagem e instalação no local e prazo estabelecidos pela Administração Municipal;

VII – observar as características do local e as orientações da Administração quanto ao posicionamento das tendas e dos gradis;

VIII – instalar e fixar as estruturas de forma adequada, garantindo estabilidade e segurança durante o período de utilização;

IX – manter as estruturas em condições adequadas de utilização durante o evento;

X – providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, substituição, reforço ou ajuste das estruturas que apresentarem defeitos, instabilidade ou qualquer condição inadequada à utilização;

XI – responsabilizar-se pela segurança, guarda e integridade de seus materiais e equipamentos durante a execução dos serviços;

XII – realizar a desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do evento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

XIII – responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou funcional entre estes e o Município;

XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

XV – responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto;

XVI – atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização designada pela Contratante;

XVII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou adequada execução dos serviços;

XVIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento; e

XIX – cumprir todas as demais obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

II – informar o local, a data e os horários estabelecidos para montagem, utilização, desmontagem e retirada das estruturas;

III – indicar os locais destinados à instalação das tendas e ao posicionamento dos gradis;

IV – proporcionar, dentro das responsabilidades da Administração Municipal, as condições necessárias à execução dos serviços;

V – permitir o acesso dos profissionais e veículos da Contratada aos locais necessários à execução dos serviços;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade das estruturas e da montagem com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

VII – comunicar à Contratada eventuais ocorrências, irregularidades ou desconformidades constatadas, solicitando a adoção das providências cabíveis;

VIII – recusar estruturas ou serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas de conservação, estabilidade ou segurança;

IX – designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação; e

X – efetuar o pagamento à Contratada na forma e no prazo previstos neste Edital, após a regular execução dos serviços e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As estruturas deverão ser transportadas, montadas e instaladas no Município de Narandiba/SP, em local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.

5.2. A montagem deverá ser concluída em tempo hábil para utilização das estruturas durante o evento, observando-se o horário estabelecido pela fiscalização.

5.3. As tendas deverão possuir dimensões de **4,00 m x 4,00 m**, estrutura metálica resistente e cobertura impermeável apropriada para utilização em ambiente externo.

5.4. As tendas deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e segurança, não sendo admitidas estruturas danificadas ou que apresentem condições capazes de comprometer sua utilização.

5.5. As tendas deverão ser devidamente fixadas ou estabilizadas, mediante sistema tecnicamente adequado às características da estrutura e do local de instalação.

5.6. Os gradis deverão ser metálicos, próprios para utilização em eventos, resistentes, estáveis e em adequado estado de conservação.

5.7. Os módulos de gradil deverão possuir sistema adequado de encaixe, interligação ou fixação entre as peças, possibilitando sua instalação contínua e segura.

5.8. Os **100 (cem) metros lineares de gradil** serão posicionados conforme orientação da Administração Municipal, considerando as necessidades de isolamento e delimitação de áreas, organização do fluxo de pessoas e controle de acesso.

5.9. A Contratada será responsável pela estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização, devendo realizar os ajustes necessários sempre que constatada qualquer irregularidade.

5.10. As estruturas ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização deverão ser imediatamente corrigidos ou substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.11. Encerrado o evento, a Contratada realizará a desmontagem e retirada integral das tendas, gradis, equipamentos, materiais e demais elementos utilizados na execução.

5.12. Todos os custos referentes a transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, desmontagem e retirada estarão incluídos no valor unitário contratado.

5.13. O objeto somente será considerado integralmente cumprido após a montagem, disponibilização das estruturas durante o evento e posterior desmontagem e retirada, observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida após a efetiva e integral execução dos serviços, compreendendo a montagem, disponibilização das estruturas durante o evento, desmontagem e retirada.

6.3. O pagamento ficará condicionado:

I – à comprovação da regular execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência;

II – ao recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal;

III – ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação; e

IV – à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação aplicável.

6.4. O pagamento corresponderá ao valor unitário constante da proposta vencedora, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele regularmente contratado.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) documentos pessoais do representante legal ou proprietário da empresa.

CLÁUSULA 8 – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução das obrigações sujeitas a prazo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

b) até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em caso de inexecução parcial;

c) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total.

8.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração do procedimento administrativo cabível.

8.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

8.6. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os valores das multas eventualmente aplicadas poderão ser descontados de créditos devidos à Contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.

Narandiba, 05 de outubro de 2026.

_____

PEDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADIS DE ISOLAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NARANDIBA/SP**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de tenda 4,00 m x 4,00 m, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.	Unidade	**03**
02	Locação de gradil metálico para isolamento e organização de áreas, incluindo transporte, montagem, posicionamento, instalação, desmontagem e retirada.	Metro linear	**100**

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a execução integral dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de estruturas temporárias destinadas à organização e ao adequado funcionamento do evento promovido pelo Município de Narandiba/SP.

2.2. As tendas serão utilizadas como estruturas de apoio durante a realização do evento, proporcionando espaço coberto e protegido para o desenvolvimento das atividades previstas pela Administração Municipal.

2.3. Os gradis serão utilizados para isolamento e delimitação de áreas, organização do fluxo de pessoas e controle de acesso aos espaços definidos para realização do evento, contribuindo para a organização e segurança do público.

2.4. A locação mostra-se adequada diante da natureza temporária da necessidade, uma vez que as estruturas serão utilizadas especificamente durante a realização do evento, não se justificando sua aquisição para atendimento de demanda pontual.

2.5. A contratação contempla, além da disponibilização das estruturas, os serviços de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, assegurando que todas as etapas necessárias à sua utilização sejam executadas sob responsabilidade da mesma empresa.

2.6. Assim, a contratação atende à necessidade da Administração de disponibilizar estrutura adequada para organização, apoio e segurança do evento, garantindo condições apropriadas para sua realização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. ITEM 01 – TENDAS 4,00 m x 4,00 m – 03 UNIDADES

3.1.1. Locação de **03 (três) tendas**, medindo **4,00 m x 4,00 m cada**, destinadas à estrutura de apoio para realização do evento.

3.1.2. As tendas deverão possuir estrutura metálica resistente e cobertura em material impermeável, próprio para utilização em ambiente externo.

3.1.3. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

3.1.4. As tendas deverão ser devidamente montadas, posicionadas e fixadas de acordo com as características do local, mediante utilização de sistemas de ancoragem, fixação ou estabilização adequados.

3.1.5. Estão compreendidos no serviço transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada das estruturas, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução.

3.2. ITEM 02 – GRADIL DE ISOLAMENTO – 100 METROS LINEARES

3.2.1. Locação de **100 (cem) metros lineares de gradil metálico**, destinado ao isolamento, delimitação e organização das áreas do evento, orientação do fluxo de pessoas e controle de acesso.

3.2.2. Os gradis deverão ser constituídos por módulos metálicos próprios para utilização em eventos, resistentes, estáveis e em adequado estado de conservação.

3.2.3. Os módulos deverão possuir sistema de encaixe, interligação ou fixação que permita sua instalação contínua e segura.

3.2.4. A disposição e o posicionamento dos gradis serão realizados de acordo com as orientações da Administração Municipal e as características do local do evento.

3.2.5. Estão compreendidos no serviço transporte, carga, descarga, montagem, posicionamento, instalação, fixação, desmontagem e retirada dos gradis, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As estruturas serão instaladas no Município de Narandiba/SP, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

4.2. A Administração informará à Contratada os horários estabelecidos para montagem e desmontagem, considerando a programação do evento.

4.3. A montagem deverá estar integralmente concluída antes do início do evento, permitindo à fiscalização verificar as condições das estruturas.

4.4. A Contratada deverá observar as orientações da Administração quanto ao posicionamento das tendas e dos gradis.

4.5. As estruturas permanecerão instaladas durante todo o período necessário à realização do evento.

4.6. A Contratada será responsável pela adequada montagem, instalação, estabilidade e fixação das estruturas.

4.7. Qualquer estrutura ou componente que apresente defeito, avaria, instabilidade ou condição inadequada deverá ser corrigido ou substituído pela Contratada, sem custo adicional para o Município.

4.8. Após o encerramento do evento, a Contratada realizará a desmontagem e retirada integral das estruturas.

4.9. Todos os custos necessários à execução integral dos serviços estarão incluídos no preço contratado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá considerar a integralidade dos serviços e as quantidades estabelecidas para cada componente do objeto.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas todas as condições e especificações exigidas pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida após a execução integral dos serviços, compreendendo montagem, utilização das estruturas durante o evento, desmontagem e retirada.

6.3. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos serviços e ao respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I – disponibilizar as estruturas nas quantidades e especificações estabelecidas;

II – executar os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada;

III – disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

IV – garantir que as estruturas estejam em adequado estado de conservação, limpeza, estabilidade e segurança;

V – realizar a instalação de acordo com as orientações da Administração Municipal;

VI – corrigir ou substituir estruturas e componentes que apresentem irregularidades;

VII – responsabilizar-se pela estabilidade das estruturas durante o período de utilização;

VIII – responsabilizar-se por seus profissionais, equipamentos e materiais;

IX – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

X – atender às orientações da fiscalização; e

XI – cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto;

II – informar o local e os horários estabelecidos para montagem, utilização, desmontagem e retirada;

III – indicar o posicionamento das estruturas;

IV – proporcionar acesso aos locais necessários à execução dos serviços;

V – acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas;

VII – receber os serviços após verificação de sua regular execução; e

VIII – efetuar o pagamento após o regular cumprimento do objeto e atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

9.2. Após a montagem, a fiscalização verificará as quantidades, dimensões, condições de conservação, posicionamento, estabilidade, fixação e conformidade das estruturas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A fiscalização poderá determinar a correção, reforço, reposicionamento ou substituição de estruturas ou componentes que apresentem irregularidades.

9.4. O objeto será considerado integralmente executado após a regular disponibilização das estruturas durante o evento e posterior desmontagem e retirada.

9.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por irregularidades relacionadas à execução dos serviços constatadas posteriormente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Contratada executará o objeto em conformidade com este Termo de Referência e com as orientações da Administração Municipal.

10.2. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive locação, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, fixação, equipamentos, ferramentas, desmontagem e retirada, correrão por conta da Contratada e estarão compreendidas no valor unitário ofertado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.